



## **PORTARIA Nº. 037/2020**

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de tecnologia da informação;

**Considerando** a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do sistema CRC/CFCs;

**Considerando** a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- I - Assegurar que a governança de TI seja diretamente considerada como parte da governança corporativa.
- II - Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III - Analisar os principais investimentos de TI.
- IV - Deliberar políticas, diretrizes e planos diretrizes e planos à TI.

V - Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VI - Monitorar o estágio final atual dos projetos e resolver conflitos de recurso.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCSE:

I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCSE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V- Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas de base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à tecnologia da informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

**Art. 3º** O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Ionas Santos Mariano, Rafael Souza Santos Nascimento e Thiago Conceição Mendonça.

**Art. 4º** O Assessor de Tecnologia da Informação do CRC-SE prestará o apoio técnico e administrativo ao comitê de TI.

**Art. 5º** O Regimento Interno do Comitê de TI do CRCSE definirá as suas regras de funcionamento.



**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 003/2020.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE